

00400.0350005/2018 - 20
02.01.02.10
(2/50/E)

Telmo Toledo Tenório

De: Agenda do Presidente do Senado Federal
Enviado em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 18:28
Para: Telmo Toledo Tenório
Assunto: ENC: CARTA CIRCULAR Nº 027/2018 - VETO PRESIDENCIAL Nº 05/2018
Anexos: Carta Circular nº 027-2018_Sen.Eunício Oliveira_Veto Refis das MPes.pdf

Junte-se ao processado do

31/04
nº 5, de 2018.

Em 06/05/18

De: Darlan Moreira [mailto:dmmaciel@sfiec.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 16:59
Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>
Assunto: Fwd: CARTA CIRCULAR Nº 027/2018 - VETO PRESIDENCIAL Nº 05/2018

*Senadora
Ana Amélio*

----- Mensagem encaminhada -----

De: Gabinete Presidência da FIEC <gabinete_fiec@sfiec.org.br>
Data: 2 de abril de 2018 14:18
Assunto: CARTA CIRCULAR Nº 027/2018 - VETO PRESIDENCIAL Nº 05/2018
Para: eunicio.oliveira@senador.leg.br
Cc: Eunício Oliveira <euniciosenador@gmail.com>

Excelentíssimo Presidente **EUNÍCIO OLIVEIRA**,

Encaminhamos a Vossa Excelência a **Carta Circular nº 027/2018**, do nosso **Presidente Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (Beto Studart)**, relativa ao **Veto Presidencial nº 05/2018** sobre o projeto que instituía o **Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional**.

Agradecemos a atenção de Vossa Excelência e renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete de Relações Institucionais da Presidência
FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará
E-mail: gabinete_fiec@sfiec.org.br
Contato: (85) 3421-5405





Carta Circular nº 027/2018

Fortaleza, 29 de março de 2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EUNÍCIO OLIVEIRA
SENADOR DA REPÚBLICA (PMDB/CE)
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL – CONGRESSO NACIONAL
BRASÍLIA/DF

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, em nome da Diretoria da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC) e do setor industrial cearense, solicitar a especial atenção de Vossa Excelência ao **Veto Presidencial nº 5/2018, pautado para próxima Sessão do Congresso Nacional, a ser realizada na terça-feira, dia 03/04, como o item 12 da pauta.**

O Projeto vetado instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (PERT-SN), Projeto de Lei da Câmara – Complementar (PLC- Complementar) nº 164 de 2017.

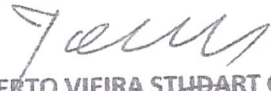
O veto é extremamente prejudicial para o segmento que mais emprega no país. Os setores empresariais de pequeno e médio porte padecem de grandes dificuldades operacionais, que redundam em altas taxas de fechamento de empresas. Como agravante, a atual recessão econômica fez com que grande número de negócios, especialmente os pequenos, não conseguissem pagar os tributos correntes. Esses débitos atingiram proporção tal que impedem a operação cotidiana das empresas e, portanto, a recuperação da economia.

O Refis é uma questão de sobrevivência para empresas de pequeno porte e o Projeto previa a possibilidade de redução de multas, juros e encargos legais, nos moldes do Programa de Regularização oferecido aos contribuintes de maior porte.

Diante do exposto, levando em consideração a importância da Matéria, venho solicitar o apoio de Vossa Excelência na **DERRUBADA do VETO nº 5/2018**, assim como atuar junto às lideranças de seu partido, para que também se posicionem pela aprovação da Proposta.

Agradecemos a especial gentileza do acolhimento ao nosso pedido, renovando sentimentos de respeito e consideração.

Cordialmente,


JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES
BETO STUDART
PRESIDENTE

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 23 de abril de 2018.

Senhor Jorge Alberto Vieira Studart Gomes, Presidente
da Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da
Carta Circular nº 027/2018, de Vossa Senhoria, encaminhada pela
Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação
foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada
ao Veto nº 5, de 2018, que trata do “*Veto Total aposto ao Projeto de Lei
da Câmara nº 164, de 2017-Complementar (nº 171/2015-Complementar,
na Casa de origem), que "Institui o Programa Especial de Regularização
Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes
pelo Simples Nacional (Pert-SN)".*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa